



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

**LEI MUNICIPAL Nº 164/98
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Dispõe sobre alteração do artigo 3º da
Lei Municipal nº 103/96, de 17/04/96
dá outras providências.**

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 103, de 17/04/96, possa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal cujos nomes serão encaminhados ao órgão responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social de acordo com os seguintes critérios:

I - 04 (quatro) membros representantes do Governo Municipal assim distribuídos:

- a) Um representante da Secretaria de Educação;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Administração;
- d) Um representante da Secretaria de Assistência Social.

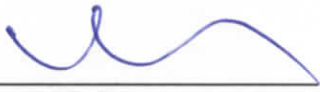
II - 08 (oito) representantes de segmentos organizados da sociedade civil do Município de Querência - MT, compostos da seguinte forma:

- a) Um representante do Conselho Tutelar;
- b) Um representante da Associação de Ações de Mulheres Comunitária;
- c) Um representante da Pastoral da Criança;
- d) Um representante do Grupo da 3ª Idade;
- e) Um representante do Sindicato Rural;
- f) Um representante das Igrejas Católica e Evangélica;
- g) Um representante do Clube de Mães;
- h) Um representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Estadual e Municipal”.

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 103, de 17/04/96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 16 de Dezembro de 1998.


Hélio Vitorino Silva
Prefeito Municipal